

LEI Nº 36/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 180.000,00 (CENTO OITENTA MIL REAIS), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	- Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha – 202	
3.3.90.39.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00 301.000	– Atenção Básica – Convênios/entidades/fundo
Fonte de Recursos: 05 – (Ministério da Saúde)	

T O T A L.....R\$ 180.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a convenio federal, portaria 1.445 de 29 de maio de 2020, (Ministério da Saúde), que institui os Centros de Atendimento para Enfretamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19).

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de Julho de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças